

NÃO SE CALE



AQUI VOCÊ ESTÁ
PROTEGIDA



O LUGAR É PÚBLICO, O SEU CORPO, NÃO

CARTILHA COM INFORMAÇÕES SOBRE A
CAMPANHA “NÃO SE CALE” E COMO
PROCEDER QUANDO O ATENDIMENTO FOR
SOLICITADO EM SEU ESTABELECIMENTO.



UNIÃO DA VITÓRIA
PREFEITURA



DIRETORIA
DA MULHER
DE UNIÃO DA VITÓRIA



CMDM
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DAS MULHERES
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



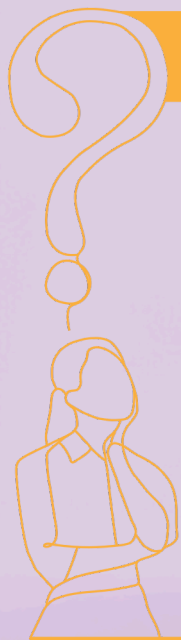
O combate à violência e importunação sexual contra a mulher em todos os tipos de espaços é uma prioridade na Administração de União da Vitória.

Pensando em atuar na prevenção da violência, a Diretoria da Mulher de União da Vitória, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com a Patrula Maria da Penha, da Polícia Militar, desenvolveu a Campanha “Não se Cale”, que elaborou ações em prol da vítima, visando oferecer o apoio necessário em situações de violência contra as mulheres no âmbito dos bares, restaurantes, casas noturnas, de festas, eventos, instituições de ensino, entrou outros.

COMO FUNCIONA?

a Campanha prevê a capacitação através de cartilha para funcionários desses ambientes, para que estejam preparados e treinados a identificar e combater o assédio sexual e de violência praticados contra as mulheres.

Além da capacitação, os estabelecimentos deverão colocar os cartazes com informações sobre a Campanha e um QRCode que direciona para um site que contém todas as informações sobre como agir nas mais diversas situações.



Aqui você encontra as respostas para os principais questionamentos relacionados à proteção de mulheres contra a violência e importunação sexual em bares, restaurantes, casas noturnas, festas, eventos e similares.

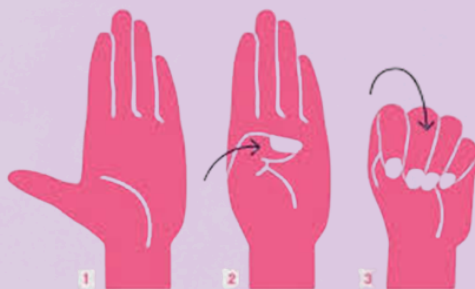
A vítima pode buscar ajuda sempre que se sentir em situação de violência, dentro ou fora desses locais, no momento de exposição ou depois dele.

Onde deve ser colocado o cartaz?

O cartaz será disponibilizado pelos organizadores da Campanha e deverá ser afixado em local de fácil visualização e no interior de todos os banheiros destinados ou disponíveis às mulheres, sejam elas clientes ou funcionárias.

Como identificar que a mulher necessita de ajuda?

A orientação é que a mulher procure algum funcionário do estabelecimento e solicite ajuda verbalmente ou com o sinal universal.



Após o pedido de ajuda, o funcionário poderá confirmar de forma discreta o pedido, e oferecer ajuda.

Quais são as formas de auxílio à mulher?

O estabelecimento deve, primeiramente, atender a mulher em situação de risco ou vítima de violência em local reservado, afastado do agressor por ela apontado e de terceiros, de modo que ela se sinta segura e acolhida. Após ouvi-la, o estabelecimento deverá ofertar uma ou mais formas de auxílio que são: **acompanhá-la até o carro, oferecer outro meio de transporte ou comunicar a polícia.**

Sou obrigado a acompanhá-la até o carro ou a pagar o táxi?

O estabelecimento não está obrigado a disponibilizar um acompanhante até o carro e nem a pagar o táxi para a vítima, mas poderá fazê-lo se entender possível e se a vítima aceitar. Em todo o caso, a comunicação à polícia é sempre uma alternativa válida e que atende a lei.

Caso a vítima esteja em situação de vulnerabilidade química (embriagada ou sob efeito de substâncias químicas), incapaz de se manifestar ou oferecer resistência, seja criança ou adolescente, será necessário o acionamento da rede de proteção (Polícia Militar, Samu, Plantão Social).



Polícia Militar

190

SAMU

192

Plantão Social

(42) 92001-2471

Conselho Tutelar

(42) 92001-2469

Ofereço ajuda, mas a mulher recusa.
O que devo fazer?

É importante destacar que, com relação ao atendimento, a vontade da mulher deve ser sempre observada. Assim, ela não deve ser forçada a receber ajuda se não quiser.

Uma cliente me procura dizendo que foi assediada.

Devo chamar a polícia imediatamente?

O estabelecimento deve, primeiramente, atender a mulher em situação de risco ou vítima de violência em local reservado, afastado do agressor por ela apontado e de terceiros, de modo que ela se sinta segura e acolhida. Após ouvi-la, o estabelecimento deverá lhe oferecer as opções de oferta de acompanhante até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia, para que ela escolha.

Percebo que uma cliente está muito bêbada e um homem a está assediando. O que devo fazer?

A mulher que estiver visivelmente embriagada ou sob efeitos de entorpecentes é considerada vulnerável.

O estabelecimento deve lhe oferecer ajuda e, conforme o caso, acionar o Serviço de Atendimento Médico de Urgência (Samu) para conduzi-la ao hospital ou acionar a polícia.

Uma mulher me comunica que um dos meus clientes a violentou. Devo dar voz de prisão?

O Código de Processo Penal autoriza que qualquer um dê voz de prisão nos casos de flagrante delito (crime acontecendo ou que acabou de acontecer); contudo, o estabelecimento não está obrigado a fazê-lo, e isso pode até mesmo colocar outras pessoas em risco.

Após atender a mulher em local reservado, afastado do agressor apontado pela mulher e de terceiros, o estabelecimento deverá lhe oferecer oferta de acompanhante até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

Se eu presenciar uma violência ou assédio no meu estabelecimento, devo interferir ou espero pedirem ajuda?

De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei federal n.º 8.078/1990), os estabelecimentos são responsáveis pela segurança de todas as pessoas que estiverem em suas dependências. Se você presenciar violência ou assédio em seu estabelecimento, deverá perguntar à mulher se ela precisa de ajuda e informar ao agressor que aquele comportamento não será tolerado.

Uma mulher me procura, muito machucada, dizendo que foi violentada, e aponta um dos clientes como agressor. O que devo fazer primeiro: chamar a ambulância, chamar a polícia ou impedir o agressor de sair?

A prioridade é sempre o atendimento da mulher e sua segurança física e psicológica.

Assim, leve-a a um local reservado, afastado do agressor e de terceiros. Se ela estiver em condições de responder, pergunte se ela quer que chame o serviço médico e, em caso afirmativo, ligue 192.

Pergunte também se ela quer que avise alguém de sua família ou algum conhecido e se ela quer que chame a polícia. Se a vítima não tiver condições de responder adequadamente, chame o SAMU para realizar o correto atendimento médico e comunique a polícia para as providências cabíveis.

Eu sou obrigado a realizar essas ações no meu estabelecimento?

Não. A adesão à campanha é voluntária e não há obrigatoriedade legal para que bares, restaurantes, casas noturnas ou outros estabelecimentos participem.

Ao aderir, o estabelecimento demonstra seu compromisso com a segurança, o acolhimento e o combate à violência contra as mulheres, tornando-se um espaço preparado para oferecer apoio inicial a quem precisar e contribuir para uma rede de proteção mais forte em União da Vitória.

NÃO SE CALE



A sua participação é essencial nessa Campanha!



**IMPORTUNAÇÃO
SEXUAL É CRIME.**



**AQUI VOCÊ
NÃO ESTÁ
SOZINHA.**

Este estabelecimento
apoia e protege
as mulheres.



**CANAIS
DE AJUDA**

LIGUE 181
Disque
Denúncia

LIGUE 190
Emergência
Polícia Militar

